PROJETO DE LEI Nº 39/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, A ÁREA MEDINDO 772,73 M² (SETECENTOS E SETENTA E DOIS METROS E SETENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA EM TIJUCO PRETO, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, através de doação com encargos, a área medindo 772,73 m² (setecentos e setenta e dois metros e setenta e três decímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo anexos, situada em Tijuco Preto, Zona Rural, neste Município, a ser desmembrada da área registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins sob a Matrícula nº 8.776, Página 061 do Livro nº 2-Z.6.

Art. 2º A doação da área acima descrita condiciona-se ao cumprimento encargo assumido pelo Município em construir um espaço esportivo coberto contendo dois banheiros na área externa para o uso da Escola Municipal.

§ 1º A obra descrita no caput deverá ser executada no prazo de 03 (três) anos, contados a partir da efetivação do registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão da Doação.

§ 2º No processo de execução da terraplanagem para a implantação da obra, a terra retirada será destinada à ampliação do estacionamento da Comunidade São João Batista.

§ 3º Após a execução da obra, a Comunidade São João Batista poderá utilizar o espaço esportivo para a realização de eventos comunitários.

Art. 3º Os custos referentes à escritura, registro e abertura das matrículas, bem como os demais custos exigidos pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins-ES para a formalização do ato serão arcados pela Prefeitura de Domingos Martins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 3 de outubro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito